

## **CRENCIAMENTO Nº 001/SASC/2018**

### **PREÂMBULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41850/2018**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PROGRAMA PRÓ-TRABALHO**

**ÓRGÃOS PROMOTORES: SIDE e SASC**

O requerimento e documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues e protocolados na Recepção da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, localizada na Praça Afonso Pena, 175 – Centro – 3º andar, a partir da data infra mencionada, das 08:15hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira. E-mail para esclarecimento de dúvidas: [protrabalho@sjc.sp.gov.br](mailto:protrabalho@sjc.sp.gov.br)

**DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: a partir de 19/07/2018 às 09h00.**

**INFORMAÇÕES:** O edital do presente credenciamento poderá ser adquirido gratuitamente junto a “home page” desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso: <http://www.sjc.sp.gov.br>

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SASC/2018**

A Prefeitura de São José dos Campos, torna público que a partir da data, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo, passará a receber durante 12 (doze) meses do termo inicial ou em prazo menor em caso de encerramento do presente processo antes do prazo estabelecido, o requerimento e documentos necessários ao **CREDENCIAMENTO** estabelecido neste edital.

### **1. OBJETIVO**

**1.1.** O presente credenciamento visa a pactuação entre empresas privadas e a Prefeitura de São José dos Campos na contratação e na continuidade da qualificação profissional aos beneficiários do Programa Pró-Trabalho.

**1.2.** O objeto deste credenciamento é o descrito sumariamente no preâmbulo deste edital e detalhadamente na Lei Municipal 9.667/18 e no decreto 17.760/18.

**1.3.** O credenciamento tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para encerramento, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

**1.4.** Os interessados devem requerer suas habilitações a qualquer tempo durante sua validade.

### **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão requerer seu credenciamento as empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste edital.

**2.1.1** Empresa sediada no município de São José dos Campos com prazo mínimo de seis meses;

**2.1.2** Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**2.1.3** Empresas inscritas no Programa Simples Nacional e micro empreendedores individuais.

**2.2.** Não serão credenciados, as empresas que estejam:

a) declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município de São José dos Campos;

b) suspensos temporariamente ou impedidos de licitar ou contratar com o Município de São José dos Campos;

c) com falência decretada;

d) com pessoas jurídicas dos quais participe, como dirigente ou em cargo de gerência, servidor público municipal deste Município;

e) com servidores ou dirigentes de órgão ou entidade interessada ou responsável pelo credenciamento;

f) em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Previdência Social, FGTS, ou possuidora de débitos trabalhistas (CNDT), ressalvado, em todo caso, a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa.

**3.3.** Também não serão credenciadas empresas que objetivem promover a contratação de pessoas por intermédio de contratos com termo final predefinido, tais como empresas de trabalho temporário e outras empresas que promovam contratações exclusivamente por prazo determinado.

**3.4.** Caberá ao Comitê Gestor verificar a presença dos pressupostos impeditivos de credenciamento, à vista da documentação apresentada pelo interessado.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O credenciamento não gera, para o credenciado, o direito subjetivo à celebração de contrato com o Município.

**3.2.** As empresas credenciadas com a Prefeitura de São José dos Campos, nos termos estabelecidos neste edital, receberão do município o reembolso de até metade do valor do salário pago pela empresa ao beneficiário do Programa Pró-Trabalho, até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 3 três meses como forma de incentivar a contratação de beneficiários e a continuidade da sua qualificação profissional no mínimo pelo prazo do reembolso.

**3.3** O repasse será feito em parcela única, após o período máximo de 03 meses, respeitando valores definidos no item 3.2 deste edital.

**3.4** Se quando da efetivação do repasse, os documentos comprobatórios das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social, Débitos Trabalhistas (CNDT) ou pelo menos certidão positiva com efeito negativo e FGTS, apresentados em atendimento às exigências do credenciamento, estiverem com validade expirada, o pagamento ficará retido, até apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**3.5** A empresa credenciada deverá entregar, ao término do período de 03 meses, declaração de atividades desempenhadas pelo beneficiário contratado (ANEXO I), cópia de carteira de trabalho do beneficiário com os devidos registros, cópia dos 3 demonstrativos de pagamento e o relatório de qualificação profissional (ANEXO VII).

**3.6** A empresa credenciada interessada em realizar a contratação de beneficiários do Programa Pró-Trabalho deverá encaminhar a solicitação de beneficiário (ANEXO II) através do e-mail [protrabalho@sjc.sp.gov.br](mailto:protrabalho@sjc.sp.gov.br)

**3.6.1** Caso o pedido de contratação seja motivado pela procura espontânea de recolocação, feita diretamente pelo beneficiário, a empresa credenciada também deverá encaminhar o ANEXO II para o e-mail informado no item 3.6, indicando no pedido o nome do beneficiário.

**3.7** O Comitê Gestor, regulamentado através do decreto 17.790/18, fará a análise da solicitação e encaminhará, para contato da empresa, uma listagem com o nome dos beneficiários selecionados de acordo com o perfil solicitado.

**3.8** Caso a empresa credenciada contrate um beneficiário, seja por indicação do Comitê Gestor ou por busca espontânea do beneficiário, caberá à empresa encaminhar para o e-mail [protrabalho@sjc.sp.gov.br](mailto:protrabalho@sjc.sp.gov.br) a Ficha de Contratação (ANEXO IV).

**3.9** As empresas que desligarem mais de três ex-beneficiários do Programa Pró-Trabalho, em um período de até seis meses, poderão ser descredenciadas, exceto nos casos de demissão por justa causa.

#### 4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio do interessado que será credenciado (matriz ou filial), pertinente ao seu ramo de atividade;
- g) Prova de Regularidade da empresa interessada, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas Públicas, através de certidões específicas para esse fim:
  - g.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - g.2) Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do interessado.

Obs.: As certidões referidas no subitem g; g.1 e g.2, deverão ser emitidas em nome do credenciado.

- h) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de negativa;
- j) Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou positiva com Plano de recuperação judicial já homologado e em vigor apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira do Credenciado.

k) Declaração de que proprietário ou sócios não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na administração pública municipal, direta ou indireta.

l) Os ANEXOS III, V, VI, VIII e IX devidamente preenchidos e assinados.

4.2 Os documentos solicitados para participação neste credenciamento quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via Internet;

4.2.1 Quando não constar data de validade nas certidões, estas serão consideradas válidas quando expedidas em prazo não superior a 120 dias da data de sua apresentação.

4.3. O credenciado fica obrigado a manter as condições mínimas de cadastro durante todo o tempo de credenciamento.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos para credenciamento, acompanhados de requerimento assinado pelo interessado ou representante legal, para o Comitê Gestor, que os receberá mediante protocolo, no local, dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.

5.2. O Comitê Gestor fará abrir Processo Administrativo, onde serão juntados todos os documentos e produzidos todos os procedimentos relativos à análise dos documentos para credenciamento do interessado e, bem assim, todos os fatos ocorridos durante o período de execução dos serviços credenciados.

5.3. O Comitê Gestor, analisará a documentação apresentada pelo interessado e emitirá parecer quanto à sua adequação às exigências deste edital.

5.3.1. Quando da análise da documentação, o Comitê Gestor verificar alguma desconformidade com os requisitos do edital, procederá à intimação do interessado para que, no prazo de cinco dias úteis, proceda ao saneamento das falhas apontadas.

5.4. Após a análise da documentação, o Comitê Gestor emitirá parecer que será submetido ao Secretário.

5.5. Recebido os autos, o Secretário homologará o procedimento e deferirá o pedido quando o parecer do Comitê Gestor for favorável ao credenciamento.

5.5.1. O Secretário pode determinar, a qualquer tempo, a promoção, pelo Comitê Gestor, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ainda que seja para a inclusão de documento ou informação que já deveria instruir o pedido de credenciamento.

5.5.2. Somente será indeferido o pedido que não puder atender aos requisitos do edital, conforme parecer do Comitê Gestor.

5.6. Deferido o pedido, será expedido **Certificado de Credenciamento**.

5.7. Caberá recurso:

a) da exigência de apresentação de documento ou informação, quando destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) do indeferimento do pedido de credenciamento.;

c) do descredenciamento.

5.7.1. O recurso será interposto no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão e dirigido ao Secretário, por intermédio do Comitê Gestor que, no caso da decisão ser sua, poderá reconsiderá-la, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida e comunicada à empresa interessada.

5.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, a qualquer tempo, credenciamento de qualquer interessado, em andamento ou já concretizado, devendo o Secretário após informações do Comitê Gestor, fornecidas em até três dias úteis, julgar e responder à impugnação, no mesmo prazo.

5.9. O processo de credenciamento será arquivado:

a) quando o pedido for indeferido;

b) quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o interessado abandonar o procedimento por mais de 30 (trinta) dias.

## **5.10. DO DESCRENCIAMENTO**

5.10.1. Dar-se-á o descredenciamento:

a) A qualquer tempo, a pedido via ofício direcionado ao Comitê Gestor, do credenciado, quando não mais lhe interessar a continuidade da pactuação;

b) A qualquer tempo, por decisão do Município, quando o credenciado deixar de atender a todos os requisitos necessários para a continuidade do credenciamento;

c) A qualquer tempo, por conveniência e oportunidade do Município, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso em que haverá o desc credenciamento de todos os credenciados.

c.1) Neste caso a Administração Municipal deverá comunicar todos os credenciados com 15 (quinze) dias de antecedência;

5.10.2. Nos casos de desc credenciamento serão observados o amplo direito de defesa e o contraditório.

5.10.3. Em qualquer caso de desc credenciamento, não haverá ou caberá indenização em favor da empresa credenciada.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Todos os interessados que cumprirem os requisitos deste edital serão credenciados, não havendo prioridade de nenhuma natureza.

6.2. O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços, nem o certificado de credenciamento gera vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os credenciados responsabilidade única sobre os beneficiários contratados, em nada correlacionado com a Prefeitura.

6.3. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Comitê Gestor, no endereço (Rua Henrique Dias, 363 – Monte Castelo), pelo telefone (3909-2652) ou pelo e-mail [protrabalho@sjc.sp.gov.br](mailto:protrabalho@sjc.sp.gov.br)

## **7 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O CREDENCIAMENTO será celebrado pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O repasse financeiro deverá ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o CREDENCIADO indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

**8.2.** O credenciado deverá entregar ao término dos três meses, os relatórios (ANEXO I e ANEXO VII), devidamente assinados, descrevendo detalhadamente as atividades profissionais exercidas, bem como as ações de qualificação profissional realizadas pelo ex-beneficiário, no período.

**8.3.** Nenhum repasse será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação.

## **9 - DOS ANEXOS**

**9.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- **ANEXO I – Declaração de atividade desempenhada**
- **ANEXO II – Carta de solicitação de beneficiário**
- **ANEXO III – Solicitação de Credenciamento**
- **ANEXO IV – Ficha de contratação**
- **ANEXO V- Declaração de inexistência de fato impeditivo**
- **ANEXO VI- Certificado de credenciamento**
- **ANEXO VII- Relatório de qualificação**
- **ANEXO VIII- Declaração de ausência de vínculo trabalhista**
- **ANEXO IX – Declaração de Plena Ciência**

## **10 - DA PUBLICIDADE**

**10.1.** O edital será publicado no Boletim do Município, em sitio oficial da Prefeitura de São José dos Campos e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

**10.2.** A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicadas no Boletim do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Ao apresentar suas propostas, os INTERESSADOS AO CREDENCIAMENTO concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta parceria e a simples apresentação da inscrição pela interessada implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

**11.2.** Qualquer documento ou declaração irregular torna nulo o CREDENCIAMENTO, cabendo a defesa da empresa interessada antes da sua exclusão.

**11.3.** O Comitê Gestor poderá solicitar de qualquer interessado informação e esclarecimento complementar para o perfeito juízo e atendimento da Documentação de habilitação ou de Qualificação Técnica apresentada.



**11.3.1.** A falta de qualquer documento acarretará a inabilitação do prestador de serviços, que estará automaticamente eliminado do CREDENCIAMENTO.

**11.4.** Serão considerados inabilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos com rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e que não puderem comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao Comitê Gestor, quando solicitados eventualmente nesse sentido, sendo automaticamente excluídos do CREDENCIAMENTO.

**11.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser atualizados e estarem no prazo de validade para participação deste Edital.

**11.6.** Todos os interessados que cumprirem os requisitos deste edital serão credenciados, não havendo prioridade de nenhuma natureza, inclusive para a prestação dos serviços.

**11.7.** Todas as intimações serão feitas por escrito, diretamente ao interessado, por meio que torne inequívoca a realização do ato, podendo ser utilizados os recursos da rede mundial de computadores.

**11.8.** É facultada ao Comitê Gestor, a qualquer tempo, a efetivação de diligência junto ao credenciado, visando sanar qualquer dúvida ou proceder à constatação de qualquer ato ou fato relacionado ao CREDENCIAMENTO.

**11.9.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Comitê Gestor, no endereço ou e-mail citados no preâmbulo.

**11.10.** O Município de São José dos Campos, mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou desonestos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, através do telefone 12 3947-8246, e-mail: [audit@sjc.sp.gov.br](mailto:audit@sjc.sp.gov.br) ou pessoalmente junto à Diretoria de Controle Interno, 7º Andar, Paço Municipal.

**11.11.** O reembolso direcionado pela Prefeitura às empresas credenciadas não configuram salário ou qualquer verba de tal natureza a ser paga diretamente ao beneficiário.

**11.12.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 11.

São José dos Campos, 03 de setembro de 2018.

**Alberto Marques Filho**  
**Secretário de Inovação e**  
**Desenvolvimento Econômico**

**Edna Lúcia de Sousa Tralli**  
**Secretária de Apoio Social ao**  
**Cidadão**

**ANEXOS**

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DESEMPENHADA**

Ao: Comitê Gestor do Programa Pro Trabalho

Ref: Modelo de declaração desempenhada por ex-beneficiário do Pro Trabalho

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao Edital do **CRENCIAMENTO DE EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PROGRAMA PRO TRABALHO, PARA RECEBIMENTO DE REEMBOLSO**, informa ao Comitê Gestor do Programa Pro Trabalho que o ex-beneficiário \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ realizou as seguintes atividades entre \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ e \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ :


Atenciosamente,

São José dos Campos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**NOME**  
**Telefone de Contato:**

## ANEXO II – CARTA DE SOLICITAÇÃO DE BENEFICIÁRIO PRO TRABALHO

### Identificação da Empresa

Razão social da empresa	CNPJ
-------------------------	------

### Endereço completo e contato

Rua/Avenida		
Bairro		
CEP	Município	Estado
Telefone	E-mail	Site
Pessoa(s) de contato:		

### Perfil do candidato

Sexo	Masculino ( ) Feminino ( ) Indiferente ( )
PCD (Pessoa com Deficiência)	Sim ( ) Não ( ). Se sim, qual tipo?
Escolaridade mínima	
Região de residência	
Competências/Habilidades	

### Descrição das vagas disponíveis

Eixo	Quantidade de Vagas
Serviços Externos	
Serviços Internos	
Administrativo	

### Atividades Propostas ao Candidato



**Observações e informações complementares**


**Responsável pela solicitação:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Área :** \_\_\_\_\_

**Data da solicitação:**

**Assinatura :**

## ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**Apresentar preferencialmente em papel timbrado da pessoa jurídica interessada**

Ao: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
A/C Comitê Gestor do Programa Pro Trabalho

Ref: Modelo de solicitação de credenciamento

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao Edital do **CRENCIAMENTO DE EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PROGRAMA PRO TRABALHO, PARA RECEBIMENTO DE REEMBOLSO**, comparece perante Vossas senhorias para apresentar a documentação exigida, para exame dessa Secretaria.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital e no referido Termo de Credenciamento.

Atenciosamente,

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**NOME:**

**Telefone de Contato:**

## ANEXO IV – FICHA DE CONTRATAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal e sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, declara que o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Programa Pro Trabalho, CPF nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, será contratado(a) por essa empresa no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, com a remuneração inicial de \_\_\_\_\_ (escrever por extenso).

Por ser verdade e para que sirva como documento legal, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com carimbo

São José dos Campos, de \_\_\_\_\_ de 2018.

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.400/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Processo de Credenciamento 001/SASC/2018, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e). Encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_  
representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



## ANEXO VI – CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Certifico e dou fé que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, foi credenciada para participar do Programa Pro Trabalho para recebimento de reembolso, de acordo com as condições descritas na Lei Municipal 9.667, de 27 de fevereiro de 2018, no Decreto Municipal 17.760 de 23 de março de 2018 e também vinculados aos termos constantes no edital do Credenciamento 001/SASC/2018 e seus anexos.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Edna Lúcia de Souza Tralli  
Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Alberto Marques Filho  
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Credenciado: \_\_\_\_\_

ANEXO VII- RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO

PROGRAMA PRÓ-TRABALHO

CURSO: \_\_\_\_\_

- Nome do aluno: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_

Cursos: 1. 2. 3. 4. 5. 6.
Objetivos dos Cursos: 1. 2. 3. 4. 5. 6.
Carga Horária: 1. 2. 3. 4. 5. 6.
Datas do Cursos: 1. 2. 3. 4. 5. 6.
<b>Dados do responsável pelo Curso para contato</b>
Nome:
Telefone:
E-mail:

Assinatura do representante da Empresa

Assinatura do Funcionário

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal e sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, declara estar ciente de que a partir da contratação do beneficiário do Programa Pró-Trabalho, a Prefeitura de São José dos Campos não se responsabilizará por eventuais verbas trabalhistas dali derivadas.

O reembolso direcionado pela Prefeitura às empresas credenciadas não configuram salário ou qualquer verba de tal natureza a ser paga diretamente ao beneficiário.

São José dos Campos, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e Carimbo

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal e sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, declara estar ciente que de que seu eventual e posterior descredenciamento não abrirá direito à indenização em seu favor.

Por ser verdade e para que sirva como documento legal, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (com carimbo)

São José dos Campos, de de 2018.